

**DECRETO Nº 308/2009 – DE 07 DE AGOSTO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.386/08 de 03/12/2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700 0705 1236400392.025 3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Divisão de Ensino Superior Manut. Ensino Superior e Profissionalizante Material de Consumo	01000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação da dotação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700 0705 1236400392.025 3.3.90.18	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Divisão de Ensino Superior Manut. Ensino Superior e Profissionalizante Auxílio Financeiro a Estudantes	01000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 07 de agosto de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete